CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

Ofício Mensagem nº 33/2022

Sarzedo, 22 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,

Acordo de resultado tem previsão constitucional no art. 37 §7º em que cada órgão com vistas a qualidade e produtividade racionaliza o serviço almejando prêmio de produtividade.

No município o tema foi tratado na lei 701/206 e no Decreto 1095/2017 para área de educação.

A variação demográfica da população e os desafios para o aprendizado e qualificação de alunos reforçam o dialogo com os responsáveis pelo trabalho especialmente o órgão que é a Secretaria de Educação.

Esse dialogo se estende a todos os serviços com a finalidade de trilhar o objetivo da educação de qualidade e alcançar metas fixadas no ensino básico (educação infantil e fundamental).

Encaminhamos a partir daí para exame dessa Casa Legislativa o projeto de lei que ***"Disciplina o Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."***

Apresentamos em cumprimento a LRF as declarações de adequação e impacto.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito municipal

Recebi em 24/11/2022
Luana Batista

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

Ao Sr.
Marcos Antônio de Almeida
Vereador
Presidente da Câmara de Vereadores de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2
ASS.

Projeto **Lei nº** 53 **/2022**

"DISCIPLINA O ACORDO DE RESULTADOS E O PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Lei disciplina o acordo de resultados e a concessão do prêmio por produtividade para servidores que integram a Secretaria Municipal de Educação

§1º - O acordo de resultados é o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos e metas pretendidos na área da educação segundo indicadores estabelecidos.

§2º - São designados acordados os servidores que estão no rol da folha de pagamento das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e da Secretaria Municipal de Educação mencionados no art. 10.

§3º - Os indicadores envolvem:

I – mínimos individuais, para todos os servidores acordados, art. 5º; e

II – meta pedagógica em relação aos servidores listados no art. 6º.

§4º - considera-se para fins desta lei:

I – Acordados pedagógicos: os relacionados que devem cumprir metas ditas no art. 6º, e, nos valores expressos nos incisos I, e, II do art. 10;

II – Acordados não pedagógicos os demais servidores, que não os ditos no inciso I deste §4º, cuja base de valor do prêmio está no inciso III do art. 10.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

Art. 2º. São diretrizes fundamentais do Acordo de Resultados:

I - Viabilizar a estratégia de governo, por meio de mecanismos de incentivo e gestão por resultados;

II - Alinhar o planejamento e as ações do acordado com o planejamento estratégico do governo, com as políticas públicas instituídas e com os programas governamentais;

III - Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à sociedade;

IV - Melhorar a utilização dos recursos públicos;

V - Dar transparência às ações das instituições públicas envolvidas e facilitar o controle social sobre a atividade administrativa municipal;

VI - Estimular, valorizar e destacar servidores, dirigentes e órgãos ou entidades que cumpram suas metas e atinjam os resultados previstos.

Art. 3º. O objetivo do acordo de resultados é promover o ensino/aprendizagem de qualidade, e, a ampliação de possibilidades na área pedagógica, artística, esportiva e cultura dos aspectos necessários à construção de habilidades, conhecimento, valores para todas as crianças em idade de frequentar os anos iniciais da Educação Básica.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS MÍNIMOS INDIVIDUAIS

Art. 4º. Para participar do prêmio de produtividade devem todos os acordados, atenderem aos requisitos mínimos individuais elencados no art. 5º .

§1º - Os acordados pedagógicos devem atender também a metas pedagógicas.

§2º - Para fins de proporcionalidade atender aos requisitos corresponde:

I – Ao valor de 50% do previsto no art. 10, inciso I ou II, para os acordados pedagógicos

II – Ao valor de 100% do previsto no art. 10 inciso III para os acordados não pedagógicos.

§3º - Não atendimento a requisito mínimo individual incapacita o acordado a receber prêmio produtividade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 4
ASS.

§4º - O acordado pedagógico que atender somente os requisitos mínimos – art. 5º - perceberá somente o valor de 50% do indicado no inciso I ou II do art. 10.

Art. 5º. São requisitos mínimos individuais:

I - Não ter sofrido em qualquer época do ano letivo penalidade de natureza disciplinar;

II - Não possuir mais de três advertências escritas por atraso ou não cumprimento de suas obrigações funcionais descritas no regimento funcional;

III - Não ter nenhuma falta injustificada no ano (janeiro a dezembro);

IV - Apresentar Certificado de no mínimo 20 horas de Formação Continuada, ofertadas ou não pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;

V - Ter obtido média de, no mínimo, 70% (setenta por cento), na avaliação de desempenho.

CAPÍTULO III
DAS METAS PEDAGÓGICAS

Art. 6º. Os acordados pedagógicos após cumprimento dos requisitos mínimos, que significam 50% do valor dito no art. 10 inciso I ou II deverão cumprir metas pedagógicas respectivas.

§1º - Caso a unidade de ensino fundamental não cumpra todas as metas respectivas, nenhum dos acordados desta Escola fará jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento) relativo às pedagógicas.

§2º - Metas para a educação infantil:

I - Não ocorrência de evasão escolar entre as crianças matriculadas, referente ao ano base de apuração; salvo, quando extrapolar todas as ações com registros arquivados na unidade de ensino:

a- Convocação dos responsáveis pela criança para atendimento, ligações telefônicas;

b- Envio mensagens escritas por SMS, WhatsApp, e-mail, visita in loco e todas as formas possíveis de contato;

c- Acionar do Conselho Tutelar ou CRAS,

d- Oficiar o Ministério Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 5
ASS.

II - Ofertar as Oficinas Pedagógicas, conforme orientações da Coordenação Pedagógica;

III - Cumprimento e organização dos planejamentos pedagógicos acompanhados pela Equipe Pedagógica Escolar.

§3º - A instituição de educação infantil, receberá o restante de 50% (cinquenta por cento) correspondente às metas pedagógicas, somente se, pelo menos, uma das escolas de ensino fundamental a qual estiverem vinculadas, alcançar as metas pedagógicas.

§4º - Para fins de vinculação das instituições de educação infantil, segue as Escolas de Ensino Fundamental que estão vinculadas:

a) O Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Milton Vicente Saldanha fica vinculado às Escolas Municipais Juscelino Dias Magalhães e Professora Efigênia Mendonça Pinheiro;
b) O Centro Municipal de Educação Infantil Dona Sindô fica vinculado às Escolas Municipais Eva Fernandes Caldeira e Professora Helena Eustáquia de Souza;
c) O Centro Municipal de Educação Infantil Espaço Nosso fica vinculado às Escolas Municipais Alaíde de Oliveira Sales e Antônio Pinheiro Diniz;
d) O Centro Municipal de Educação Infantil Neuza Cardoso da Silva fica vinculado às Escolas Municipais Eva Fernandes Caldeira e Fazenda Santa Rosa de Lima;
e) A Escola Municipal José Batista Filho fica vinculada às Escolas Municipais Alaíde de Oliveira Sales e Marinete Damasceno Pinheiro;

§5º - Para unidades criadas posteriores a esta lei, as vinculações serão por decreto.

§6º - As metas pedagógicas para os acordados que atendem os anos iniciais do ensino fundamental, conforme os escalonamentos é seguir prioritariamente as metas do IDEB no ano em que houver a divulgação dos resultados, sendo distribuídos:

a) Se o **resultado do IDEB for mantido** nas Unidades de Ensino em relação ao resultado da Meta prevista e divulgada pelo MEC, **os acordados farão jus a 20% (vinte por cento)** da

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 6
ASS.

parcela referente às metas Pedagógicas, totalizando **70% do valor do Prêmio de Produtividade** (somando 50% das metas individuais e 20% das metas pedagógicas).

b) Se houver **aumento no resultado do IDEB** nas Unidades de Ensino em pelo menos 0,1 ponto em relação ao resultado da Meta prevista e divulgada pelo MEC, **os acordados farão jus aos 50% (cinquenta por cento)** da parcela referente às metas Pedagógicas, totalizando **100% do valor do Prêmio de Produtividade** (somando 50% das metas individuais e 50% das metas pedagógicas).

c) Se o resultado do IDEB da Instituição ficar abaixo da meta do **IDEB,** prevista e divulgada pelo MEC, ou cair em relação ao resultado anterior, **os acordados NÃO farão jus ao** valor do Prêmio, referente às metas Pedagógicas do **Art. 6º.**

§7º – Metas Pedagógicas quanto aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Equipe que atende à Coordenação Pedagógica Municipal:

I - Se o resultado do IDEB do Município **for mantido em relação** ao resultado da Meta prevista e divulgada pelo MEC, **os acordados farão jus a 20% (vinte por cento)** da parcela referente às metas Pedagógicas, totalizando **70% do valor do Prêmio de Produtividade** (somando 50% das metas individuais e 20% das metas pedagógicas);

II - *Se 50% das escolas atingirem as metas e receberem o prêmio de Produtividade,* **os acordados farão jus aos 50% (cinquenta por cento)** da parcela referente as metas Pedagógicas, totalizando **100% do valor do Prêmio de Produtividade** (somando 50% das metas individuais e 50% das metas pedagógicas).

§8º - Se o resultado do IDEB do Município ficar abaixo da meta do **IDEB,** prevista e divulgada pelo MEC, **os profissionais ditos no §6º não farão jus ao** valor 50% (cinquenta por cento) das metas Pedagógicas respectiva ao prêmio.

Art 7º - No ano em que não há programação de mensuração de resultado do IDEB, a metodologia de avaliação dos critérios pedagógicos será normatizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art 8º - Caso haja falha na aplicação da avaliação por parte do MEC, ou houver atraso na divulgação dos resultados, a metodologia de avaliação dos critérios pedagógicos será normatizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 7
ASS.

Art 9º - A escola que não tiver o resultado do IDEB divulgado por motivo de infrequência, a Escola não fará jus aos 50% da apuração das metas pedagógicas do Prêmio de Produtividade.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE VALORES PARA OS PAGAMENTOS

Art. 10. O Prêmio por Produtividade é um bônus a ser pago aos servidores contratados, efetivos ou comissionados, em efetivo exercício, listados na folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo:

I – 1 (um) vencimento base (salário base) no ano da base de cálculo, do cargo para:

a) Professores e Supervisores que atendem exclusivamente a Educação Infantil.
b) Eventuais, Diretores e vice-diretores;
c) Professores Regentes 2 (R2), Professores de outras disciplinas e recuperadores que atuam na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;
d) Professores de Inglês;
e) Professores de Educação Física;
f) Equipe Pedagógica de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

II – 1,5 (um e meio) vencimento base (salário base), pago no ano da base de cálculo referente:

a) Professores Regentes 1 (R1) do Ensino Fundamental, que prestam todos os atendimentos individualizados necessários, de acordo com a proposta pedagógica da escola, e acompanhados pela Equipe da Coordenação Pedagógica;
b) Supervisores que atendem o Ensino Fundamental;
c) Equipe que compõe a Coordenação Pedagógica Municipal;
d) Funcionários que atendem na Secretaria de Educação com demandas pedagógicas.

III – 0,5 (meio) Vencimento base (do salário base), pago no ano da base de cálculo para as equipes que atuam na higienização, merenda escolar, bibliotecas, apoio de sala de aula e manutenção das unidades escolares; incluindo os servidores em Desvio de função,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 8
ASS.

almoxarifado geral da educação e administrativo do Atendimento Educacional Especializado, da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A referência do quantitativo de dias trabalhados para o cálculo do prêmio de produtividade se dará conforme o **calendário escolar (dias letivos e escolares) ou calendário Civil (considerando 330 dias),** dependendo da unidade de ensino acordado tenha trabalhado no ano da base de cálculo para a apuração do prêmio de produtividade.

§1º- No valor do prêmio, serão descontados proporcionalmente todas as faltas do servidor, considerando-se como falta qualquer tipo de afastamento, mesmo as amparadas em Lei.

§2º Caso o servidor tenha se afastado da função (por licenças médicas, incluindo atestados e licenças para acompanhamento familiar) por mais de 15 dias, consecutivos ou não, no período, (**com exceção de licença maternidade, paternidade, luto, casamento, atestado da justiça eleitoral),** terá direito apenas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do prêmio. No caso do servidor que tenha 02 cargos, esta regra se aplica-se aos dois cargos.

§3º No valor do prêmio será descontado proporcionalmente o período em que o servidor estiver gozando de férias prêmio, bem como férias anuais que não forem gozadas no período de férias dos alunos. Para este desconto serão considerados apenas os dias trabalhados conforme calendário da Instituição.

§4º Para os profissionais do Magistério que exercem a função de Diretores e vice-diretores, mas recebem a remuneração do seu cargo efetivo, poderão ser pagos o prêmio, caso cumpra os requisitos, no valor dos salários que correspondem aos cargos comissionados.

§5º O servidor que, no período de referência, encontrar-se em situação de acúmulo de cargos na rede municipal de ensino, permitido pelo inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, fará jus ao Prêmio de Produtividade correspondente a cada cargo.

Art. 12. As despesas com a presente lei observarão as dotações orçamentárias respectivas e vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 9
ASS.

Art. 13. Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único – Integram a presente lei:

a) Anexo I – Da organização das comissões;

b) Anexo II – Rol de servidores que irá concorrer, metas, critérios, pontuação, diretrizes;

c) Anexo II – Avaliação dos pais/responsáveis.

Art. 14. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Lei nº 701/2016.

Sarzedo, 22 de Novembro de 2022.

Marcelo Pinheiro Amaral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 10
ASS.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS QUE PARTICIPAM DO ACORDO DE RESULTADOS, SERÃO UTILIZADOS OS FORMULÁRIOS SEGUINTES: ANEXO I, ANEXO II, E ANEXO III. EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE DIRIGENTES E VICES DIRIGENTES.

ANEXO I –DA ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES

AS COMISSÕES AVALIADORAS DEVERÃO SER CONSTITUÍDAS SEGUINDO OS PARÂMETROS ABAIXO:

A Avaliação de desempenho dos **Professores**

02 professores, por turno.
Diretor.
Vice-diretor.
Supervisor de turno.

A Avaliação de desempenho do **Diretor** será realizada por:

02 professores, um de cada turno.
02 Supervisores, um de cada turno.
02 Vice-diretor, um de cada turno.
02 serventes escolares, um de cada turno.
01 representantes da Secretaria Municipal de Educação.
01 Secretário Escolar

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 11
ASS.

A Avaliação de desempenho do **Supervisor Pedagógico será** realizada por:

02 professores, por turno.
Diretor.
Vice-diretor do turno.
01 representantes da Secretaria Municipal de Educação.

A Avaliação de desempenho do **vice-diretor,**
02 professores, por turno.
Diretor
Supervisor de turno.
02 servente escolar, do turno.
01 Secretário Escolar

A Avaliação de desempenho da equipe da **Coordenação Pedagógica Municipal,** será realizada por:
02 diretores
02 supervisores
02 representantes da Secretaria Municipal de Educação

A Avaliação de desempenho dos Profissionais lotados na folha de Pagamento da Secretaria de Educação que atuam dentro da escola e não foram citados acima
2 representantes da chefia imediata (Diretor e Vice-Diretor),
1 Supervisor do turno
2 profissionais que desempenham trabalhos ligados diretamente ao avaliado

A Avaliação de desempenho dos Profissionais lotados na folha de Pagamento da Secretaria de Educação que não atuam dentro das escolas e não foram citados acima
2 representantes da chefia imediata
2 profissionais que desempenham trabalhos ligados diretamente ao avaliado

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 12
ASS.

ANEXO II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA TODOS OS CARGOS/ Servidores QUE IRÃO CONCORRER AO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)		
Nome	Matrícula	Nº Adm./cargo
Unidade de Exercício:		

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO	
1) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função
2) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função
3) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função
4) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função
5) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 13
ASS.

6) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função
7) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função
8) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função
9) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função
10) Nome: Assinatura:	Matrícula: Cargo/função

NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO -

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I – Assiduidade	
II - Pontualidade	

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 14
ASS.

III - Disciplina	
IV - Capacidade de iniciativa	
V - Produtividade	
VI - Responsabilidade	
VII - Respeito e compromisso para com a instituição	
VIII - Aptidão funcional	
IX - Relações Humanas no trabalho	
IX- Metas Pedagógicas	
PONTUAÇÃO TOTAL	

Estou ciente do resultado de _____ pontos que me foi atribuído pela Comissão de Avaliação.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do servidor avaliado:

_____

Assinatura da Comissão:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 15
ASS.

ASSINATURA DE TESTEMUNHAS (EM CASO DE RECUSA DO SERVIDOR EM ASSINAR)

Testemunha 1 - Servidor / Matricula	Testemunha 2 - Servidor / Matricula

DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE PARA PROFISSIONAIS COM METAS PEDAGÓGICAS

- **I — ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE; 04 PONTOS TOTAL**

1.1 Presença ao trabalho

1.1.1 Frequência no local de trabalho. **01 PONTO.**

1.1.2 Permanência no local de trabalho. **01 PONTO.**

1.2 Pontualidade

1.2.1 Observância de horários e comparecimentos. **01 PONTO.**

1.2.2 Realiza as tarefas no tempo pré-determinado. **01 PONTO.**

- **II — DISCIPLINA; 08 PONTOS TOTAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 16
ASS.

2.1 Zelo e dedicação as suas atribuições;

2.1.1 Maneira de agir e executar os trabalhos dentro das normas e regulamentos estabelecidos. **04 PONTOS**

2.2 Observância da hierarquia

2.2.1 Capacidade de acatar e cumprir ordens que lhe são transmitidas, respeito à chefia imediata. **04 PONTOS**

- **III — CAPACIDADE DE INICIATIVA: 20 PONTOS**

3.1 Capacidade de decidir e inovar

3.1.1. Resolvem sempre de maneira correta os problemas de sua área e tem facilidade para colocar adequadamente suas ideais em prática. **04 PONTOS**

3.1.2 É a capacidade de criar ou inovar projetos. Planos, ideias, metodologia, processos, etc. Para aplicação na execução das atividades/serviços, que geram impactos e otimização nos processos e formas de trabalho. **04 PONTOS**

3.1.3 Capacidade de tomar decisões acertadas em circunstâncias de pressão e/ou incerteza dentro do seu âmbito de atuação. **04 PONTOS**

3.1.4 Capacidade de apresentar ao seu superior hierárquico alternativas de solução para os problemas surgidos**. 04 PONTOS**

3.2 Iniciativa de Desenvolvimento Profissional

3.2.1 Ü preocupado com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado. **04 PONTOS**

- **IV — PRODUTIVIDADE: 08 PONTOS TOTAL**

4.1 Metas de produtividade ou atividades determinadas

4.1.1 Atende aos níveis de produtividade esperada. **04 PONTOS**

4.1.2 Capacidade de administrar as tarefas e priorizá-las, conforme grau de relevância. **04 PONTOS**

- V — **RESPONSABILIDADE: 05 PONTOS**

5.1 Zelo por equipamentos e materiais

5.1.1 Empenha-se em manter organizado e em bom estado os Equipamentos e local de trabalho. **02 PONTOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 17
ASS.

5.1.2 Possui controle para evitar o desperdício e mal uso de materiais e equipamentos. **01 PONTO**

5.1.3 Utiliza equipamentos e materiais de forma responsável, zelando pela conservação dos mesmos. **01 PONTO**

5.1.4 Responsabilidade e cuidado no tratamento do patrimônio público Municipal. **01 PONTO**

- **VI - RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO 16 PONTOS TOTAL**

6.1 Está constantemente preocupado com a importância da Instituição e em preservar a sua boa imagem, podendo lhe delegar qualquer missão que exija confiança. **04 PONTOS**

6.2 É dedicado ao trabalho e procura atender aos interesses da instituição. **04 PONTOS**

6.3 Guarda sigilo quanto às informações da instituição. **04 PONTOS**

6.4 Manter atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações, e a valorização do conceito de cidadania e do bem público. **04 PONTOS**

- **VII — APTIDÃO FUNCIONAL 12 PONTOS TOTAL**

7.1 Nível de conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades. Consegue aplicar o conhecimento técnico necessário e a experiência no desenvolvimento das atividades e na solução de problemas. **04 PONTOS**

7.2 Possui bom conhecimento prático e teórico de sua área e conhece satisfatoriamente, suas ligações com as demais áreas. **04 PONTOS**

7.3 Possui conhecimento de legislação que pauta o serviço público e suas atribuições / função, bem como, das demais legislações que regem seu trabalho. **04 PONTOS**

- **VIII - RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO. 12 PONTOS**

8.1 É capaz de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores e público em geral. **03 PONTOS**

8.2 Busca alternativa, contribui para atuação positiva dos demais, consegue lidar com as diferenças e está sempre disposto a cooperar, realizando trabalho em equipe. **03 PONTOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 18
ASS.

8.3 Mantém comportamento ético, pautado no respeito ao próximo, senso de justiça, impessoalidade. **03 PONTOS**

8.4- Consegue atender e conversar, com respeito e ética junto aos familiares e responsáveis pelo aluno(a) e busca possibilidades para a resolução de conflitos. 03 PONTOS

(A nota do item 8.4, será obtida, exclusivamente para avaliar o item 8.4 para os Diretores e Vice-Diretores na avaliação de pais referente ao Anexo III. Este anexo deverá ser entregue para 2 famílias de cada turma, as quais deverão ser escolhidas através de sorteio. Estas famílias irão responder a avaliação e deverá ser contabilizada a média dos pontos obtidos. A contabilização dos pontos será feita da seguinte forma: somatório dos pontos divididos pelo quantitativo de avaliações aplicadas.)

IX- Metas Pedagógicas:

a) É capaz de manter o foco educativo; preocupa-se com os resultados e combate à evasão. 05 pontos
b) É capaz de aplicar os conhecimentos técnicos para exercer sua função, bem como buscar aprimoramento. 05 pontos
c) É capaz de tomar iniciativa e decisões assertivas compatíveis com sua função e responsabilidade - 05 pontos

Somente o servidor que obtiver 70 (setenta) pontos ou mais, fará jus ao Prêmio por Produtividade.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
I-	Assiduidade e pontualidade	4
II-	Disciplina	8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 19
ASS.

III-	Capacidade de iniciativa	20
IV-	Produtividade	8
V-	Responsabilidade	5
VI-	Respeito e compromisso para com a Instituição	16
VII-	Aptidão funcional	12
VIII-	Relações Humanas no trabalho	12
IX-	Metas Pedagógicas	15
	PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE PARA PROFISSIONAIS SEM METAS PEDAGÓGICAS

- **I — ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE; 04 PONTOS TOTAL**

1.1 Presença ao trabalho

1.1.1 Frequência no local de trabalho. **01 PONTO.**

1.1.2 Permanência no local de trabalho. **01 PONTO.**

1.2 Pontualidade

1.2.1 Observância de horários e comparecimentos. **01 PONTO.**

1.2.2 Realiza as tarefas no tempo pré-determinado. **01 PONTO.**

- **II — DISCIPLINA: 08 PONTOS TOTAL**

2.1 Zelo e dedicação as suas atribuições;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 20
ASS.

2.1.1 Maneira de agir e executar os trabalhos dentro das normas e regulamentos estabelecidos. **04 PONTOS**

2.2 Observância da hierarquia

2.2.1 Capacidade de acatar e cumprir ordens que lhe são transmitidas, respeito à chefia imediata. **04 PONTOS**

- **III — CAPACIDADE DE INICIATIVA: 20 PONTOS**

3.1 Capacidade de decidir e inovar

3.1.1. Resolvem sempre de maneira correta os problemas de sua área e tem facilidade para colocar adequadamente suas ideais em prática. **04 PONTOS**

3.1.2 É a capacidade de criar ou inovar projetos. Planos, ideias, metodologia, processos, etc. Para aplicação na execução das atividades/serviços, que geram impactos e otimização nos processos e formas de trabalho. **04 PONTOS**

3.1.3 Capacidade de tomar decisões acertadas em circunstâncias de pressão e/ou incerteza dentro do seu âmbito de atuação. **04 PONTOS**

3.1.4 Capacidade de apresentar ao seu superior hierárquico alternativas de solução para os problemas surgidos. **04 PONTOS**

3.2 Iniciativa de Desenvolvimento Profissional

3.2.1 Ü preocupado com seu desenvolvimento profissional, tomando para si a responsabilidade de manter-se atualizado. **04 PONTOS**

- **IV — PRODUTIVIDADE: 08 PONTOS TOTAL**

4.1 Metas de produtividade ou atividades determinadas

4.1.1 Atende aos níveis de produtividade esperada. **04 PONTOS**

4.1.2 Capacidade de administrar as tarefas e priorizá-las, conforme grau de relevância. **04 PONTOS**

- V — **RESPONSABILIDADE: 5 PONTOS**

5.1 Zelo por equipamentos e materiais

5.1.1 Empenha-se em manter organizado e em bom estado os Equipamentos e local de trabalho. **02 PONTOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 21
ASS.

5.1.2 Possui controle para evitar o desperdício e mal uso de materiais e equipamentos. **01 PONTO**

5.1.3 Utiliza equipamentos e materiais de forma responsável, zelando pela conservação dos mesmos. **01 PONTO**

5.1.4 Responsabilidade e cuidado no tratamento do patrimônio público Municipal. **01 PONTO**

- **VI - RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO: 16 PONTOS TOTAL**

6.1 Está constantemente preocupado com a importância da Instituição e em preservar a sua boa imagem, podendo lhe delegar qualquer missão que exija confiança. **04 PONTOS**

6.2 É dedicado ao trabalho e procura atender aos interesses da instituição.
04 PONTOS

6.3 Guarda sigilo quanto às informações da instituição. **04 PONTOS**

6.4 Manter atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações, e a valorização do conceito de cidadania e do bem público. **04 PONTOS**

- **VII — APTIDÃO FUNCIONAL: 12 PONTOS TOTAL**

7.1 Nível de conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades. Consegue aplicar o conhecimento técnico necessário e a experiência no desenvolvimento das atividades e na solução de problemas. **04 PONTOS**

7.2 Possui bom conhecimento prático e teórico de sua área e conhece satisfatoriamente, suas ligações com as demais áreas. **04 PONTOS**

7.3 Possui conhecimento de legislação que pauta o serviço público e suas atribuições / função, bem como, das demais legislações que regem seu trabalho. **04 PONTOS**

- **VIII - RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO: 12 PONTOS**

8.1 É capaz de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores e público em geral. **03 PONTOS**

8.2 Busca alternativa, contribui para atuação positiva dos demais, consegue lidar com as diferenças e está sempre disposto a cooperar, realizando trabalho em equipe. **03 PONTOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 22
ASS.

8.3 Mantém comportamento ético, pautado no respeito ao próximo, senso de justiça, impessoalidade. **03 PONTOS**

8.4- Consegue atender e conversar, com respeito e ética junto aos familiares e responsáveis pelo aluno(a) e busca possibilidades para a resolução de conflitos. 03 PONTOS

IX- Metas específicas da função:

a) É capaz de manter o foco; preocupa-se em realizar suas funções com qualidade. 05 pontos
b) É capaz de aplicar os conhecimentos técnicos para exercer sua função, bem como buscar aprimoramento. 05 pontos
c) É capaz de tomar iniciativa e decisões assertivas compatíveis com sua função e responsabilidade - 05 pontos

Somente o servidor que obtiver 70 (setenta) pontos ou mais, fará jus ao Prêmio por Produtividade.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
X- Assiduidade e pontualidade	4
XI- Disciplina	8
XII- Capacidade de iniciativa	20
XIII- Produtividade	8
XIV- Responsabilidade	5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 23
ASS.

XV- Respeito e compromisso para com a Instituição	16
XVI- Aptidão funcional	12
XVII- Relações Humanas no trabalho	12
XVIII- Metas específicas da função	15
PONTUAÇÃO TOTAL	**100**

ANEXO III – AVALIAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELA CRIANÇA. (EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE DIRIGENTES E VICES DIRIGENTES).

ESCOLA:

***AVALIAÇÃO DE PAIS* – DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO**

A cada conceito é atribuída uma nota. Analise cada uma delas e indique ao lado das perguntas abaixo a nota que você considerar adequada.

PONTUAÇÃO			
SIM: 0,5 PONTOS		EM PARTE: 0,25 PONTOS	NÃO: 0 PONTOS
DIMENSÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E INDIVIDUAL			PONTUAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ACIMA
01	Quando você chega à escola do seu filho, como você percebe a organização dos espaços, a limpeza e		

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 24
ASS.

	funcionamento geral da Escola com atendimento de qualidade realizado pela Direção?	
02	Quando você pede à Direção para resolver algum problema, as suas solicitações são resolvidas com sucesso e em um prazo esperado e se sente seguro com a organização da entrada e saída do seu filho na escola?	
	Você percebe que o (a) Diretor (a) e/ou vice-diretor(a) está sempre presente na escola?	
05	As feiras de cultura, festa junina, festa da família e outras atividades escolares são bem divulgadas e bem organizadas pela Direção é realizada a prestação de contas com clareza e transparência dos gastos realizados com as verbas recebidas pela escola?	
05	Em caso de acidentes na escola, você considera que todas as providências são tomadas?	
06	Em sua opinião, o diretor se dedica para a melhoria do ensino? (Cobra qualidade no trabalho desenvolvido pelos professores e demais profissionais da Unidade Escolar)	
Você se sente satisfeito com a escola que seu filho (a) estuda?		

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
ASS.
FLS: 25

Deixe aqui sugestões que considerar importante: _____ _____ _____	
A avaliação dos pais constará de 06 questões. Os pais que participarão da avaliação serão escolhidos através de sorteio. A comissão de pais terá 2 representantes por turma.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 26
ASS.

FLS: 28
ASS.

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso I, e, do art. 17, § 2º, da LEI COMPLEMENTAR 101 de 04 de maio de 2000, que o projeto de lei **"Disciplina o acordo de resultados e o premio por produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras Providências"** tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO:

NO EXERCÍCIO DE 2023 (janeiro a dezembro): R$ 1.610.802,20.
NO EXERCÍCIO DE 2024 (janeiro a dezembro): R$ 1.610.802,20

DECLARO que o impacto das despesas é perfeitamente assimilado pelo orçamento vigente ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2° do art. 19 LC 101/2000 bem aquém do limite máximo permitido. E que há recursos no orçamento vigente para atender às despesas previstas nos termos do art. 17 § 2° LC 101.

Sarzedo, 22 de Novembro de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Eustáquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 29
ASS.

DECLARAÇÃO

(ART. 16, INCISO II LC 101/2000, C/C ART. 169, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

D E C L A R O, sob as penas da lei, para fins do art. 16, inciso II, da LC 101/2000 c/c com art. 169 Constituição Federal, que o projeto de Lei **"Disciplina o acordo de resultados e o premio por produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras Providências"** TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A LEI DE MEIOS ANUAL, existe a dotação, na área da ADMINSTRAÇÃO, EDUCAÇÃO e SAÚDE, suficiente no orçamento VIGENTE, e, que o projeto de lei TEM COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

O referido é verdade.

Sarzedo, 22 de novembro de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Eustáquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCJ E DAS DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO COM OS VEREADORES, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E REPRESENTANTES DO SINDICATO (SINDUTE), PARA DISCUSSÃO SOBRE OS PROJETOS DE LEI 46, 47, 53 e 54 DE 2022 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 15/2022.

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h50min. (nove horas e cinquenta minutos), no Plenário desta Casa Legislativa, situada a Rua: Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, número 199, Bairro: Vila Satélite, na cidade de Sarzedo/MG, reuniram-se os Vereadores: José Luiz de Santana, Daniela Cristina Teixeira Salles, Marcos Antônio de Almeida, José Estevam Lourenço Neto, Antônio Luicena Alves e Gilberto José da Silva. Representantes do Poder Executivo o Secretário de Governo, Sr. Otávio Cardoso Pinheiro, o Procurador Dr. Marco Túlio Batista Salomão, a Secretária de Educação, Sra. Eliane Barbosa Campos, o Secretário de Planejamento Sr. Jarbas Vieira da Silva, o Secretário de Meio Ambiente, Sr. André Matos. Representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais-Subsede Betim, Sra. Andrea e demais representantes do Poder Executivo conforme lista de presença em anexo. Servidores do Poder Legislativo: Dr. Eliel Baeta, Dra. Gisele Keile, Sra. Luana Batista, Sra. Silvia Mendes, Sra. Giselle Moreira, Sra. Márcia Rezende e Sr. João Pedro. Aberta a reunião, todos fizeram a Oração do Pai Nosso e o Presidente da CCJ, Vereador José Luiz de Santana, agradeceu a presença de todos e solicitou a vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles que fizesse a leitura da Ata da 28ª Reunião Ordinária da CCJ. Após a leitura, a mesma foi colocada em única discussão, e em única votação sendo aprovada pela unanimidade dos presentes. Dando início aos trabalhos da Ordem do Dia, o presidente da CCJ colocou em pauta o **PROJETO DE LEI 53/2022** "Disciplina o acordo de resultados e o prêmio por produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências", informando que o intuito de hoje é ouvir todas as classes envolvidas neste Projeto de Lei. O presidente da CCJ passou a palavra para o Secretário de Governo Sr. Otávio Pinheiro que explanou sobre o histórico desta proposição que é uma atualização da antiga lei que dispunha sobre o prêmio de produtividade que desde 2010 vem sendo efetivado. Neste projeto, a meta individual comporá uma parcela do prêmio, pois garante a participação dos profissionais. Frisou que

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

legalmente esse projeto não pode retroagir as ações passadas, mas que o mesmo trará mecanismos para maior justiça na distribuição do prêmio. Em seguida, a Secretária de Educação usou a palavra expondo que a presente proposição importa em um avanço porque contempla a Educação Infantil que antes recebia 70%, atualmente recebe em 100%, também traz premiação daquilo que é além do que é obrigação do profissional para aumentar a qualidade do serviço público; expôs que a Administração Pública não pode estender esse prêmio para instituições conveniadas. A representante do SINDUTE fez alguns questionamentos relacionados nos seguintes dispositivos: art. 5º ; § 4º, art. 6º Capítulo III; inciso I, II, III art. 10; § 2º, art. 11, Capítulo IV; anexo I. O Sr. Otávio informou que sobre o art. 5º, os cursos ficaram em aberto para dar maior amplitude para o servidor realizar de acordo com o seu interesse. O Vereador Gilberto, nesse momento, sugestionou deixar claro na lei a obrigatoriedade do Executivo ofertar Cursos de qualificação ao servidor. Sobre a alteração do art. 6º, § 3º, o Executivo ressaltou que esse dispositivo vem como uma forma de facilitar a premiação, ficando vinculado às duas escolas, a que trabalhou com a Educação Infantil e a que trabalhou com o Ensino Fundamental. A Sra. Kelly Cristina, representante da Comissão de Educação no Município, informou que foi enviado um ofício solicitando a desvinculação das duas escolas. O Procurador do Executivo informou que o ofício enviado será apreciado e trará o retorno para a Comissão. O vereador José Estevam Lourenço Neto ressaltou que o referido projeto está em fase de discussão, que após essa fase, os vereadores irão analisar uma melhor forma para maior justiça na distribuição do prêmio. A vereadora Daniela Cristina ressaltou a importância do diálago para melhor análise da proposição. O Procurador informou que será apresentado um estudo por técnicos para melhor esclarecimento deste Projeto. Sobre o questionamento relacionado ao inc. III, art. 10º, o Sr. Otávio informou que o intuito foi incluir aqueles profissionais que não tinham nenhum incentivo, visto que os motoristas não são contemplados nesse Projeto de Lei, pois já possuem uma premiação específica. A Sra. Priscila expôs sobre as dificuldades que os motoristas e monitores passam e que seria justo que fossem também incluídos. O Vereador Marcos Antônio expôs a importância da discussão desta pauta, informou que nesta proposição o seu art. 1º determina que todos os servidores seriam contemplados. O Vereador Gilberto explanou sobre a importância da isonomia entre todos os servidores da educação. Após várias discussões, foi decidido que o referido Projeto será melhor analisado para votação das comissões temáticas. Prosseguindo, o presidente da CCJ colocou em

pauta o **PROJETO DE LEI 54/2022** *"Dispõe sobre a criação da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Ambiental Cachoeira de Sarzedo."* Foi dada a palavra para o Sr. Jarbas Vieira, Secretário de Planejamento informando que esta proposição resulta em ações que a Administração Pública vem trabalhando. Foi realizada audiência pública referente ao Parque Ambiental, e que o próximo passo seria a desapropriação de imóveis para agregar ao parque e definir o plano de manejo. Informou sobre um erro material no § 3º do art. 1º, sendo o certo, Decreto Federal 4.340 de 22 de agosto de 2002. Informou que a área total do parque é de 132.000 metros quadrados. O Secretário de Meio Ambiente Sr. André Matos informou que após analisar o projeto percebeu a necessidade de adequar o texto relacionado aos arts. 1º e 3º deste Projeto de Lei. Foi definido que o Executivo enviará o texto das emendas necessárias até a próxima sessão plenária. Logo, o Projeto de Lei 54 de 2022 foi aprovado por unanimidade com emendas pela CCJ (vereadores José Luiz de Santana, Daniela Cristina Teixeira Salles e Antônio Lucena Alves) e por unanimidade da Comissão de Meio Ambiente pelos vereadores Gilberto José da Silva, José Luiz de Santana e Antônio Lucena Alves. Dando continuidade, o presidente da CCJ colocou em pauta o **PROJETO DE LEI 47/2022** *"Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 2023"*, de autoria do Poder Executivo, que passou a palavra para o procurador do Legislativo que questionou aos vereadores como ficaria definido sobre as emendas impositivas. Em seguida a Vereadora Gabriele ressaltou sobre a importância dos vereadores realizarem as emendas impositivas em conjunto. O Vereador Gilberto José da Silva informou sobre a necessidade de incluir nas emendas impositivas a aquisição de três motos para o patrulhamento da Polícia Militar. Solicitou apoio dos pares para cobrar do Poder Público Estadual sobre o aumento de efetivo para o Município. Após várias discussões, ficou definido que as referidas emendas impositivas serão realizadas em conjunto. O Procurador Dr. Eliel fez as leituras das emendas relacionadas ao Projeto de Lei 47 de 2022, logo a referida proposição foi votada e aprovada por unanimidade com as emendas apresentadas pela CCJ (vereadores José Luiz de Santana, Daniela Cristina Teixeira Salles e Antônio Lucena Alves), por unanimidade pela Comissão de Saúde, Obras Públicas, Transporte e Comunicação (vereadores José Luiz de Santana, Gilberto José da Silva, José Estevam Lourenço Neto), por unanimidade pela Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, (vereadores Gilberto José da Silva, José Luiz de Santana e Antônio Lucena Alves), por unanimidade pela Comissão da Assistência Social, do Emprego, da Juventude e dos Direitos da Mulher

(vereadores Daniela Cristina Teixeira Salles, Gilberto José da Silva e José Luiz de Santana), por unanimidade pela comissão de Segurança Pública (vereadores Gilberto José da Silva José Estevam Lourenço Neto e Rodrigo Antônio Ferretti). Em seguida, o presidente da CCJ colocou o **PROJETO DE LEI 46/2022** *"Institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Município de Sarzedo/MG,"* em discussão, informando que já houve parecer favorável das secretarias envolvidas. Logo o parecer com emenda 01 da CCJ, foi favorável em relação ao Projeto 46/2022, com os votos do vereador José Luiz de Santana e vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles; favorável pela Comissão dos Direitos da Mulher com os votos dos vereadores Daniela Cristina Teixeira Salles, Gilberto José da Silva e Antônio Lucena Alves; favorável pela Comissão de Educação, com votos dos vereadores Gilberto José da Silva, José Luiz de Santana e Antônio Lucena Alves. Prosseguindo, o presidente da CCJ colocou em pauta o **PROJETO DE RESOLUÇÃO 15/2022** *"Altera o Inciso I do Art.23, Art.30 e o Art.45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo e dá outras providências",* votando pelo parecer favorável da CCJ, com votos dos vereadores Gilberto José da Silva, Daniela Cristina Teixeira Salles e Antônio Lucena Alves. Em tempo, registrou-se a chegada da Vereadora Gabriele Valesca Henriques às 11h58min e o vereador Rodrigo Antônio Ferretti às 12h05min..informo que as falas na íntegra constam no áudio da presente reunião. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente da CCJ, vereador José Luiz de Santana agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, às 13h04min, (treze horas e quatro minutos) da qual foi lavrada a presente Ata que, será assinada pelos vereadores e demais presentes. Sarzedo em, 06 de dezembro de 2022.

VEREADORES PARTICIPANTES

José Luiz de Santana

SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 32
ASS.

127 _____

128 _____

129

130 **SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO**

131 _____

132 _____

133 _____

134 _____

ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 35
ASS.

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA 29ª REUNIÃO DA CCJ DE 2022, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022, NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA COM OS VEREADORES E REPRESENTANTES DO PODE EXECUTIVO PARA ANÁLISES DOS PROJETOS DE LEI 46,47,53 E 54 DE 2022 E PROJETO DE RESOLUÇÃO 15 DE 2022.

SARZEDO, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nº	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
01	Adriana Moreira de Freitas		Coordenação Pedagógica
02	Emilene C. Batista Veloso		Coordenação Pedagógica
03	Antônia Silene Moreira		Sec de Educação
04			SindUTE
05			Sec Educação
06	Valeria de J. Barbosa Aguiar		Sec. Educação
07			Sec. Educação
08	Fabiana Salomão de Aquino		Ser. EDUCAÇÃO
09			Sec Educação
10			Sec Educação
11	Amanda Almeida Moura		Sec. Educação
12			Educação
13			educação
14			Educação
15			Educação Transporte
16			Transp. Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 36
ASS.

N°	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
17	Francis José Dias Cardoso	Cardoso	Sec Educação / Escolar
18	José Carlos Ferreira da Rocha	[illegible]	Sec. Educação / Escolar.
19	Priscila de Souza Moreira	[illegible]	Sec. Educação / Escolar
20	Kelli Cristina Pinheiro	[illegible]	SEC Educação / Supervisor
21	Nívia Maria Pereira	[illegible]	Coordenação Pedagógica
22	Antonio Lucena	[illegible]	Camara
23	José Antonio Lourenço Ho	[illegible]	Camara
24	Gilberto José da Silva	[illegible]	Câmara
25	José Lucio Santana	[illegible]	Camara
26	Marcos Antônio Almeida	[illegible]	Câmara
27	Gisele K. O. Pacito	[illegible]	Câmara
28	Eliane Barbosa Campos	Campos	SME
29	Otairo Cardoso Pinheiro	[illegible]	SEGOV
30	André Matos	[illegible]	SEMAS
31	Joelma Gonçalves	[illegible]	SEMAS
32	Marco Tulio Salomão	[illegible]	Procuradoria
33	Antonio Alves	[illegible]	Educação escolar
34	Fabio Oliveira de Freitas	[illegible]	Educação escolar
35	Jacques Vieira	[illegible]	SEPTAN SARZEDO
36	[illegible]	[illegible]	Camara
37	[illegible]	[illegible]	CMS
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			

32
ASS.

ATA DA REUNIÃO INTERNA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG REFERENTE A III (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA VII (SÉTIMA) LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO-MG, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023, às 09hs59min (nove horas e cinquenta e nove minutos), na sede do Legislativo do Município de Sarzedo, cito à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, B. Vila Satélite – Sarzedo, realizou-se a Reunião Interna da CCJ do Exercício de 2023, que contou com a presença dos vereadores: Antônio Lucena Alves, Daniela Cristina Teixeira Salles, Edmilson Miguel Júlio, José Luiz de Santana, José Estevam Lourenço Neto, Gabriele Valeska Henriques e Rodrigo Antônio Ferretti; Representantes da Secretaria de Educação, conforme lista de presença em anexo. Servidores desta Casa Legislativa, conforme lista de presença anexa. Após a Oração do Pai Nosso, o Exmo. Senhor Presidente da CCJ vereador Edmilson Miguel Júlio agradeceu a presença de todos. Prosseguindo, o Presidente da CCJ colocou em pauta o **PROJETO DE LEI 53/2022** "*Disciplina o acordo de resultados e o prêmio por produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências*", de autoria do Poder Executivo, informou que o objetivo é esclarecer alguns pontos sobre o Projeto. Logo foi passada a palavra para a Senhora Emilene, servidora da Secretaria de Educação, que expôs *que* o objetivo do prêmio é atender à todos os servidores da Educação, sem excluir ninguém. Explicou que o servidor só receberá a integralidade do prêmio se cumprir um conjunto de metas, mas que é algo que incentiva os servidores. Aduziu que houve uma redução de 50% das faltas dos servidores das escolas. Explanou que, inicialmente o plano só contemplava uma categoria e que o intuito é incluir todos os servidores envolvidos no trabalho pedagógico, todos os que lidam com os alunos. Referente a capacitação dos servidores, explicou que a obrigatoriedade não é só da Rede, o profissional

precisa se capacitar constantemente, o que proporciona um ganho na educação das crianças. As regras são as mesmas para todos, porém existe diferença entre Educação Infantil e Fundamental, a carga do fundamental é maior, por isso o prêmio é maior. Expôs que o valor do prêmio foi reajustado para maior valorização dos profissionais, sendo: professor fundamental, 1 (um) salário e meio, professor infantil, 1 (um) salário, sendo informado que o valor do prêmio não é pago com o recurso do Fundeb. Referente a possibilidade se incluir as categorias a monitor e motorista de escolar no texto do Projeto, foi explicado que essas categorias já possuem um prêmio. Logo o vereador Sargento Gilberto sugestionou criar critérios do prêmio por categoria, diferenciando os critérios de avaliação, sendo uma forma de agrupar e atender a todos, expondo também a necessidade de ouvir todos os "públicos" que serão contemplados no projeto. Prosseguindo, foi protocolizado material pela comissão pedagógica, e posteriormente houve algumas explicações do porquê do diferencial dos prêmios dos profissionais da educação infantil e do fundamental. Demonstrou os estudos de matriz de referência, enfatizando que Sarzedo já está a mais de 10 anos como referência no IDEB. A cada 3 (três) meses é aplicada uma avaliação e que as mesmas são realizadas de acordo com as diretrizes do MEC. Logo o vereador José Estevam Lourenço Neto sugestionou ouvir os servidores que fazem parte da educação infantil, e informou que concorda com a diferença, pois, conforme informado pela comissão pedagógica, a carga de serviços dos profissionais do ensino fundamental é maior, porém não significa que existem categorias mais importantes que as outras. Após as discussões, ficou acordado que será encaminhado ofício para realização de mais uma previa da CCJ, na qual serão convidados os seguintes representantes: 1 representante da categoria de motorista, 1 representante da categoria monitor escolar e um representante da educação infantil. O projeto de Lei 53/2022 ficará para discussão na próxima sessão da CCJ, conforme dilação requerida/aprovada pelos membros desta Comissão. Prosseguindo os trabalhos, o presidente da

CCJ colocou em pauta o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 14/2022** *"Altera os dispositivos da LC 92 de 07 de janeiro de 2015 que dispõe sobre o código de obras do Município de Sarzedo/MG, altera o Art. 5º da Lei Ordinária nº 646/2014 e dá outras providências."* de autoria do Poder Executivo. Ficou acordado que o Projeto de Lei Complementar 14/2023 também será amplamente discutido por esta Comissão e, portanto, será incluído em pauta assim que o **PROJETO DE LEI 53/2022 esteja em condições de ser votado.**

Assim, não havendo nada mais a se tratar, o Exmo. Senhor Presidente agradeceu a todos, e em nome de Deus, declarou encerrada a reunião, às 11h25min (onze horas e vinte e cinco minutos), da qual foi lavrada, a presente Ata, conforme consta na gravação de áudio da Reunião Interna da CCJ de 2023, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Relator e demais presentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

VEREADORES PARTICIPANTES

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 41
ASS.

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO PRÉVIA DA CCJ DE 2023, REALIZADA EM 03 DE MARÇO, NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA COM OS VEREADORES, PARA ANÁLISES E DISCUSSÕES DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR 14 DE 2022 E PROJETO DE LEI 53 DE 2022.

SARZEDO, 02 DE MARÇO DE 2023.

I°	*NOME LEGÍVEL*	*ASSINATURA*	*ENTIDADE/SETOR*
01	Edmilson Miguel Julio	[illegible]	CÂMARA
02	Danuta Cristina Lucas	[illegible]	Câmara
03	Antonio Lucena	[illegible]	CÂMARA
04	José Lindo Santana	[illegible]	Câmara
05	Gidaj Tidéska	[illegible]	Câmara
06	Nivia Maria Pereira	[illegible]	SME
07	Adriana Moreira de Freitas	[illegible]	SME
08	Maria Cristina de Souza	[illegible]	SME
09	Rodrigo Antonio Fenelli	[illegible]	CMS
10	Emilene C. Batista Velasco	[illegible]	SME
11	José Rhoan Lourenço [illegible]	[illegible]	CMS
12			
13			
14			
15			
16			
17			

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro.
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 42
ASS.

INFORMAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO / CCJ

Sarzedo, em 06 de março de 2023.

Da: Comissão de Constituição e Justiça

Para: Gabinete da Presidência

Assunto: Requerimento-faz

Senhora Presidente,

A Comissão de Constituição e Justiça vem informar que houve a dilação do prazo por mais 30 dias uteis para emitir o Parecer acerca dos Projetos de Lei 53/2022 e Projeto de Lei Complementar 14/2022, de autoria do Poder Executivo, visto que são projetos que exigem maior tempo para o estudo das proposições, possibilitando assim uma análise minuciosa, tanto por parte desta Comissão quanto da Procuradoria desta Casa Legislativa.

Assim sendo, aproveito para renovar votos de estima e respeito.

Atenciosamente,
VEREADORES:

Edmilson Miguel Júlio
PRESIDENTE

José Luiz de Santana
RELATOR

Antônio Lucena Alves
MEMBRO

ATA DA REUNIÃO INTERNA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG REFERENTE A III (TERCEIRA) SESSÃO LEGISLATIVA DA VII (SÉTIMA) LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO-MG, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2023.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2023 às 15hs (quinze horas), na sede do Legislativo do Município de Sarzedo cito à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, B. Vila Satélite – Sarzedo realizou-se a Reunião interna da CCJ, que contou com a presença dos vereadores: a saber: Antônio Lucena Alves, Edmilson Miguel Júlio, José Luiz de Santana, José Estevam Lourenço Neto, Gilberto José da Silva, Marcos Antônio de Almeida e Rodrigo Antônio Ferretti; Representante do SindUte, Sra. Célia Cristina de Oliveira; Representantes da Educação Infantil Municipal, Sras. Rosilaine Amélia Mendes e Joana dos Santos; Diretor Escolar Alexander Campos; Motoristas do transporte escolar municipal, Sr. Marcos Alberto Rodrigues Nogueira e Francis José Dias Cardoso; Assessora da Vereadora Gabriela Valeska Henriques, Sra. Camila Bruna, respectivamente; Servidores desta Casa Legislativa conforme lista de presença anexa. Após a Oração do Pai Nosso, o Exmo. Senhor Presidente da CCJ vereador Edmilson Miguel Júlio agradeceu a presença de todos e informou o motivo da reunião que é para ouvir a todos envolvidos no processo de discussão do PL 53/2022. Prosseguindo o Presidente da CCJ colocou em pauta **PROJETO DE LEI 53/2022** *"Disciplina o acordo de resultados e o prêmio por produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências"*, de autoria do Poder Executivo. Durante as discussões, fizeram uso da palavra a Sra. Rosilaine que informou que tem que haver critérios para avaliação, na questão de atestados, declarações de comparecimento, não concorda que seja considerado como falta. A Sra. Joana explanou que as mulheres são geralmente injustiçadas, pois sempre precisam acompanhar filhos ao médico e acabam prejudicadas com essa questão dos atestados. Em seguida

a Sra. Célia do Sindicato aduziu que o trabalhador muitas vezes deixa de levar atestado por medo das consequências, da perda do prêmio de produtividade que financeiramente faz falta. No caso do projeto, a licença médica é uma penalidade ao trabalhador. A sra. Rosilaine analisando o projeto, colocou que está "fora da realidade" para os servidores. O vereador Gilberto José da Silva expôs que deveriam ser penalizadas somente as faltas sem justificativa, como na legislação da polícia militar, então pode ser melhorado o texto do projeto. O Sr. Alexander deu o exemplo da professora que se acidentou, ficou em cadeira de rodas e perdeu o prêmio por causa disso. Logo a palavra foi passada para o vereador Marcos Antônio de Almeida, que aduziu sobre o prêmio de produtividade, o parágrafo 1º do artigo 11 do projeto está totalmente em desconformidade com a lei. Foi sugerido que se discuta sobre o projeto hoje, mas que haja também discussões com os representantes do Executivo. O vereador Rodrigo Antônio Ferretti disse que dentro da legalidade e juridicidade, é preciso ter consenso para que todos sejam ouvidos e atendidos. Em seguida as representantes da educação infantil levantaram principalmente as questões das licenças maternidade, doença, que não poderão ser punidas por isso. A palavra foi passada para o Procurador Dr. Eliel, que aduziu sobre o parágrafo 1º do artigo 11, não vai descontar por 30 dias, mas seria por 330, no valor por exemplo de R$ 4,50, o que prejudicaria mais o parágrafo 2º, poderia se excluir questões como acidentes de serviço. O grau de lesão ao servidor nesse parágrafo não é tão alto, a base para o cálculo foi aumentada. O vereador José Luiz de Santana questionou qual a proposta dos servidores da educação para esse parágrafo? A resposta das servidoras foi que os atestados e declarações de comparecimento sejam retirados dos critérios. A sra. Célia Cristina explanou que para o professor conseguir "bater a meta para o prêmio", não é avaliado apenas a presença, existem vários outros fatores e critérios para avaliação. O procurador Dr. Eliel explicou que a legislação federal até para desconto nas férias tem seus critérios, na legislação municipal não podemos colocar metas

que o Executivo não irá aceitar. O presidente da CCJ vereador Edmilson Miguel Júlio sugeriu aos representantes da educação e motoristas, que as propostas sejam apresentadas às comissões para discutir o projeto novamente na próxima reunião. Retomando as discussões a sra. Célia do sindicato trouxe a respeito da vinculação da educação infantil e fundamental juntas; logo a sra. Rosilaine explicou que discorda que se diga que a educação infantil não possui parâmetros para avaliação, pois são cobrados os bons resultados das educadoras. A sra. Joana explanou que a educação infantil precisa ser avaliada por critérios de evolução dos bebês e não de formação da criança, é necessário ser avaliada diferente do ensino fundamental. Foi sugerido pelo procurador que a educação infantil seja avaliada de acordo com o resultado total do município. Logo a palavra foi passada para o motorista sr. Francis que aduziu que solicitou que eles sejam inseridos nesse projeto, pois atualmente os benefícios que recebem não são incorporados ao salário, pois são gratificações. Registrou-se a presença da servidora da Educação sra. Kelli Cristina às 16 horas. O vereador José Luiz de Santana sugeriu que a categoria receba os dois benefícios, gratificação e prêmio por produtividade ou que peçam ao Executivo que a gratificação seja aumentada proporcionalmente. A servidora Sra. Kelli Cristina questionou sobre a diferenciação existente na porcentagem de 2,5%, questionou se são avaliados os critérios de mestrado, formação acadêmica a mais, se as professoras não deveriam ter mais credibilidade e valorização, pois estão diretamente com os alunos. Após as discussões, ficou acordado que o projeto de Lei 53/2022 ficará para discussão na próxima reunião interna da CCJ. Assim, não havendo nada mais a se tratar, o Exmo. Senhor Presidente agradeceu a todos, e em nome de Deus, declarou encerrada a reunião, às 16h45min (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos), da qual foi lavrada, a presente Ata, conforme consta na gravação de áudio da Reunião interna da CCJ, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo Relator e demais presentes, conforme lista de presença em anexo.

SALA DE REUNIÕES, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

_____

Presidente da CCJ

_____

Relator da CCJ

_____

Membro da CCJ

_____

Demais presentes:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 47
ASS.

LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES DA REUNIÃO INTERNA REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2023 ÁS 14H30MIM., NA SALA DE REUNIÃO DESTA CASA LEGISLATIVA COM OS VEREADORES, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI 53/2022 *"DISCIPLINA O ACORDO DE RESULTADOS E O PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

SARZEDO, 09 DE MARÇO DE 2023.

N°	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA	ENTIDADE/SETOR
01	[illegible]	[illegible]	Sind UTE / Bet.
02	[illegible]	[illegible]	Educação / Camel. Sindo
03	Rosilaine Amélia Mendes	[illegible]	Educação / Espaço Novo
04	[illegible]	[illegible]	[illegible]
05	[illegible]	[illegible]	[illegible]
06	[illegible]	[illegible]	[illegible]
07	[illegible]	[illegible]	[illegible]
08	José Rinde Santana	[illegible]	Câmara
09	[illegible]	[illegible]	Câmara
10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11	[illegible]	[illegible]	Supervisor Pedagógico
12	Gilberto José da Silva	[illegible]	Câmara
13	[illegible]	[illegible]	CMS
14	[illegible]	[illegible]	C.M.S
15	Edwilson Miguel Julio	[illegible]	CÂMARA
16			

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTEDU - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 48
ASS.

Oficio 01/2022

De: KELLI CRISTINA PINHEIRO

Para: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A/C.: JOSÉ LUIZ SANTANA

Data: 01/12/2022

Prezado,

Venho por meio deste ofício sugerir à comissão que reavalie a lei 53/2022 encaminhada à casa legislativa cuja leitura foi feita em caráter extraordinário no dia 01/12/2022.

A referida lei trata sobre a premiação por produtividade dos servidores lotados na Secretaria de Educação.

Inicio meus argumentos partindo das metas propostas pelo artigo 5° os requisitos mínimos individuais.

No parágrafo V é requisito 70% de aproveitamento na avaliação de desempenho,para receber o prêmio. Se para probatório 60% é válido ,porque para ser premiado o mínimo tem que ser maior que a média de avaliações em qualquer instituição que usa métodos avaliativos?

Quem garante a imparcialidade e idoneidade da avaliação. Outro ponto não menos importante ,mas que realmente prejudica uma categoria na modalidade de ensino da educação básica do município ,é o que tange aos educadores e colaboradores da educação infantil, especificamente as que cumprem carga horária de 40 horas em creches.

Atrevo a falar em nome duma categoria,sabendo que não concordam com a vinculação de uma única escola para recebimento do prêmio.

Não concordamos,uma vez que cumprimos anualmente as metas dispostas no artigo 6° parágrafo segundo,independente do resultado atingido pelas escolas a que as creches são vinculadas.

considero que por atendermos crianças da primeiríssima infância de todo o município, e estes ao completarem 4 anos e 6 meses são matriculados nas escolas da rede, seguindo o zoneamento onde moram seus responsáveis.Nós educadoras

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 49

de creche entendemos que colaboramos assiduamente com o processo de alfabetização e escrita,assim como conhecimentos matemático das crianças que encaminhamos para ingressar nos anos iniciais da educação básica.Ressalto que se a criança atendida na creche não tiver nenhum comprometimento de aprendizagem,ela chegará na fase transição exigida pela lei de diretrizes e bases da educação a nova BNCC com capacidades presumidas pelo estudo de Literacia na -

Para Tarjino, literacia é o conjunto de conhecimentos e habilidades relacionados à leitura e escrita,utilizados de maneira produtiva ligados a prática das crianças da 1° infância.Segundo a autora :

"É na primeira infância que são desenvolvidas as bases que impactam toda sua vida,e que influenciará a personalidade,comportamentos,sucesso profissional e social no futuro do indivíduo ."

Targino apud (Capovilla,Gutschow,2004) ressalta como exemplo que a linguagem oral é uma habilidade preditora de leitura e escrita e se o educador da primeiríssima infância não potencializar esta habilidade através de estímulos da fala ,essa criança terá comprometimento para ter êxito durante processo de alfabetização nas séries posteriores.

As metas da educação infantil e os campos de experiência trabalhados exigem dos educadores da primeira infância uma entrega total para sucesso de seu trabalho.Por vezes deparo com profissionais desestimuladas ,cansadas, por possuir uma carga horária pesada e por entender que a qualidade de seu trabalho não é reconhecido com leis excludentes como esta.

As educadoras de creche,e equipe de profissionais que trabalham nas mesmas ,cumprem seu papel social garantindo que a lei federal n°13.257/2016 ,aconteça com louvor em nossa cidade.

Embasada na mesma, volto ao início da petição deste ofício.

Considerando que o artigo 3° da lei, assegura o desenvolvimento integral da criança, o papel dos profissionais de creche vai além das metas estabelecidas para as escolas fundamentais,para receber o prêmio.

Somos a minoria em exercício que respalda o poder executivo na execução dos direitos previstos nesta lei federal,pois, alunos atendidos em creche são acompanhados cotidianamente nós observamos e lutamos para que os outros direitos da primeiríssima infância sejam efetivados e reais.Oferecemos cuidados e ensino de qualidade,exercemos por vez múltiplos papeis na função.A momentos que somos babás (categoria está com direitos próprios assegurados na CLT),somos o ouvido e os olhos de um psicopedagogo,a enfermeira que precisa perceber sintomas

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 50
ASS.

e reações de alguma bactéria ,vírus.Somos aquelas que oferecem o colo quando a saudade de casa e dos familiares aperta no coração das criancinhas.

Nós somos as que reconhecem nas crianças atitudes que às vezes nem a mãe compreende,temos papel importante no desfralde,no segurar de um talher,da escova de dentes ,do pente…

Fazemos papel de agente de polícia, observando machucados que parecem suspeitos,cuidamos e observamos a integridade sexual das crianças,chamamos conselho Tutelar se a criança está sofrendo abusos ou sinais de maus tratos em casa.

Mas são coisas tão simples que passam despercebidas dos demais profissionais do fundamental 2,e não é digno de consideração por parte da secretária de educação.

O senhor sabia que, se não trabalharmos detalhes mínimos como pegar,rasgar ou enrolar uma bolinha de papel ,essa criança não pegará com destreza no lápis?

Ou que se não ensinarmos a brincar e fazer os jogos simbólicos tornar-se-ão aprendizes inseguros por todo o percurso académico?terão dificuldades ou atrasos de aprendizagem.

Enfim, são metas não mensuráveis que cumprimos durante os 3 anos de uma criança que entra na creche com 4 meses ou das que já ingressam com 3 anos. Os alunos de três anos saem das creches com conhecimentos de letras,números,formas,cores,convívio em grupo,respeito mútuo,entre outras habilidades previstas na LDB.

Queremos o prêmio porque inicia-se conosco a aprendizagem da rede.Assim como a equipe que coordena as escolas,que exercem papel oculto no sucesso do Ideb municipal,as educadoras de creche igualmente merecem receber por este prêmio.E para isso elas assim como a equipe da secretaria de educação não devem ser vinculadas a escola A ou B,visto que a coordenação pedagógica recebe e não tem vínculo apenas com uma, mas com todas.

Reforço que temos alunos matriculados espalhados no município nos anos de 1° e 2°período por todas as escolas, Lembrando que nossos alunos são capitalizados no repasse do Fundeb a cada ano.E que o fundeb repassa 10% a mais por aluno matriculado em horário integral,justamente para melhoria e qualidade do ensino dos mesmos e valorização dos profissionais que os atendem.

Aproveito para encerrar e pedir que as educadoras da creche Recanto feliz sejam contempladas com todas as políticas do município no que tange premiação,gratificação,visto que são gastos com previsibilidade orçamentária .O

FLS: 52

Fundeb possui um valor de repasse próprio para entidades filantrópicas e estes já podem ser previstos nos termos de fomento.

Com apreço Kelli cristina Pinheiro

FLS: 52
ASS.

À vossa excelência Daniela do Topa Tudo ,Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo.

Kelli Cristina Pinheiro , inscrita no CPF sob o nº 01218952628 e RG nº MG 8005701 brasileira, divorciada, residente à rua Augusto Brandão Rocha, nº390 B, na qualidade de servidora público municipal vem requerer que cobre do executivo a restituição/compensação de gratificação descrita na lei 25/2004 artigo 142 do que corresponde a 80 % do salário dos professores que exercem 40 horas semanais de trabalho,para todos os servidores que atuam nesta modalidade de horas computadas .

Analisando as leis ordinárias e extraordinárias do Município de Sarzedo em busca de conhecimento sobre a legislação da cidade,encontrei no Estatuto do servidor do Magistério essa lei,que não foi revogada,ou alterada ao longo dos anos em que foi redigida.

A lei 25/2004 expressa no artigo 142: Observe recorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO, VANTAGENS E INCENTIVOS

Art. 141 - O vencimento do servidor da educação será fixado por Lei.

Parágrafo único - O Poder Executivo determinará os estudos necessários à compatibilização de critérios para a execução do disposto neste artigo.

Art. 142 - O Professor sujeito ao regime especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho terá gratificação mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento.

É clara em sua redação e imperativa determinando na forma verbal que mensalmente os educadores desta carga horária receba uma gratificação correspondente ao enunciado na imagem.Desejo que vossa Excelência cobre do executivo o cumprimento desta lei.

Espera deferimento.

Sarzedo,28 de fevereiro de 2023

Kelli Cristina Pinheiro

SindUTE
SINDICATO UNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSEDE BETIM

(31) 3532-1103/(31) 2571-1164
sindute@yahoo.com.br
www.sindute.org.br
facebook.com/sindutebetim

FLS: 53
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASS.

Ofício Sind-UTE/MG Subsede Betim nº 040/2023

Betim, 06 de março de 2023.

Assunto: Protocola Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial Educacional 2023 dos trabalhadores e das trabalhadoras em educação da rede municipal de Sarzedo e solicita agendamento de reunião.

Exma. Sra.
Daniela Cristina Teixeira (Dani do Topa Tudo)
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo

Exmo. Sr.
José Estevam Lourenço Neto (Estevam do América)
Presidente da Comissão De Educação, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer

C/c.:
Vereadores(as) da Câmara Municipal de Sarzedo

Antônio Lucena Alves (Bigode do Riacho da Mata)

Edmilson Miguel Júlio (Pastor Edmilson)

Marcos Antônio de Almeida (Marquinho da Civil)

Rodrigo Antônio Ferrette (Ferretti)

José Luiz (José Luiz de Santana)

Gabriele Valeska Henriques (Gaby Valeska)

Gilberto José (Sargento Gilberto)

SindUTE
SINDICATO UNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSEDE BETIM

(31) 3532-1103/(31) 2571-1164
sindute@yahoo.com.br
www.sindute.org.br
facebook.com/sindutebetim

ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 54
ASS.

Ofício Sind-UTE/MG Subsede Betim nº 040/2023

Exma. Sra. Presidente,
Exma. Sra. Vereadora,
Exmo. Srs. Vereadores,

Ao cumprimentá-los, o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - Sind-UTE Subsede Betim, no pleno exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 8º, inciso III, da CRFB/88, apresenta, por meio deste ofício a pauta de reivindicações (em anexo) da campanha salarial educacional 2023 dos/as trabalhadores/as em educação do Município de Sarzedo à essa casa legislativa. Na oportunidade, solicitamos reunião para tratarmos das referidas reivindicações.

Sem mais para o momento e certos da atenção, antecipa agradecimentos.

Diretoria do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Subsede Betim

Sind-UTE Subsede Betim
Rua Bom Pastor, Nº 196
Filadélfia - CEP: 32.670 - 214
TEL: (31) 3532 - 1103 / 2571-1164

SindUTE
SINDICATO UNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSEDE BETIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 55
ASS.

(31) 3532-1103/(31) 2571-1041
sindute@yahoo.com.br
www.sindute.org.br
facebook.com/sindutebetim

CAMPANHA SALARIAL EDUCACIONAL 2023
PAUTA DE REINVIDICAÇÕES DAS/DOS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SARZEDO.

Reivindicações gerais

1. Reposição de todas as perdas salariais de acordo com o Índice de Custo de Vida - ICV-DIEESE em cumprimento ao estabelecido no inciso X, Art. 37 da CRFB/88, e instituição de política de valorização dos/as trabalhadoras/es em educação com aumento salarial;
2. Fim da prática de assédio moral, e fim das práticas antissindicais na rede municipal de educação;
3. Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional as/aos trabalhadoras/es em educação da rede municipal de Sarzedo, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008, com aplicação dos reajustes, de 14,95%, a todas/os as/os profissionais da rede, tendo o PSPN como parâmetro do vencimento básico das carreiras constantes do quadro setorial da educação;
4. Reestruturação do Plano de Carreira e Vencimentos da rede municipal de educação, com comissão paritária, entre secretaria de educação e Sind-UTE;
5. Nomeação dos aprovados no concurso do edital n° 001/2017 e contratações seguindo a listagem do mesmo;
6. Ressarcimento de reajuste na remuneração do cargo de Professor da Educação Infantil sendo 10% retroativo a janeiro de 2022, referente ao reajuste dos Servidores Municipais de 2022, devido pela Prefeitura de Sarzedo e 10% referente a janeiro de 2023;
7. Pagamento imediato das progressões e demais vantagens por tempo suspensos em razão da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, com fundamento no Parecer favorável do TCE/MG, no processo n°1114737/2022;
8. Pagamento do auxílio transporte, com o valor completo da passagem, a todas/os as/os profissionais da educação, inclusive aqueles que residem em outros municípios e as/os trabalhadoras/es da Educação Infantil;
9. Redução do número de alunos por turma, das unidades escolares do ensino fundamental e centros municipais de educação infantil;
10. Elevação do salário para os cargos de Supervisor Escolar e Secretário, proporcional à jornada de 40 horas, com reajuste;

(31) 3532-1103 / (31) 2571-1
sindute@yahoo.com.br
www.sindute.org.br
facebook.com/sindutebetim

FLS: 56
ASS.

11. Redução da jornada de trabalho do cargo Professor da Educação Infantil de 40 horas para 25 horas semanais, sem redução de salário, dando tratamento isonômico em relação à carga horária de trabalho a restante da rede;

12. Estender o pagamento de insalubridade para o cargo de Monitor de Escolar, como ocorre no cargo de Motorista de Escolar, por compartilharem o mesmo ambiente;

13. Garantia do intervalo de descanso dos Monitores de Creche, Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras e Auxiliares de Cozinha da educação infantil sendo de 15 minutos em cada turno;

14. Garantia do intervalo de descanso dos Professores/as da Educação Infantil sendo de 15 minutos em cada turno, sem prejuízo do horário de estudo garantido pela lei 11.738/2008;

15. Escolha democrática para o cargo de Direção (diretor/a e vice-diretor/a) das escolas municipais e centros municipais de educação infantil, envolvendo a comunidade escolar e trabalhadoras/es em educação, com edital discutido em comissão paritária formada pela Secretaria de Educação e Sind-UTE Subsede Betim;

16. Permissão do protocolo dos atestados médicos de 1 a 2 dias diretamente no local de trabalho, pondo fim à política de troca/carimbo na Medicina do Trabalho;

17. Instituição de política de saúde preventiva na rede municipal de educação para todas/os as/os trabalhadoras/es;

18. Criar gratificação de regência de 15% destinadas a todos/as docentes da rede municipal de educação (ensino fundamental e educação infantil);

19. Fim da penalidade da perda de férias prêmio em caso de adoecimento, licenças médicas e atestados médicos;

20. Supressão das cláusulas punitivas em relação ao adoecimento do Projeto de Lei nº 53/2022 do Prêmio de Produtividade (Artigo 11, parágrafos 1º e 2º);

21. Desvincular as instituições da educação infantil das escolas de ensino fundamental, no Prêmio por Produtividade (supressão dos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Projeto de Lei nº 53/2022);

22. Reajustar e estender o vale-alimentação para todas/os as/os trabalhadoras/es em educação, de acordo com a redes municipais vizinhas;

23. Retorno do gozo e pagamento das férias-prêmio com a carreira para todas/os as/os trabalhadoras/es da educação;

FLS: 57
ASS.

(31 3532-1103/31 2571-1
sindute@yahoo.com.br
www.sindute.org.br
facebook.com/sindutebetim

24. Instituir piso salarial equivalente a um salário mínimo e meio para os cargos de Monitor de Creche, Monitor da Educação Infantil, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador;

25. Instituição de gratificação de graduação e pós-graduação para os cargos de Monitor de Creche e Monitor da Educação Infantil;

26. Ampliar o número de pós-graduação de 2 para 5, com percentual de 15% na primeira e 10% nas demais, estimulando o processo de aperfeiçoamento das/dos trabalhadoras/es;

27. Garantir na legislação a jornada de trabalho de 25 horas para o cargo de Monitor de Creche e Biblioteca, sem redução salarial;

28. Garantir lotação fixa para todas/os os/as trabalhadoras/es nas unidades escolares, e mudança de lotação a pedido do servidor, inclusive aqueles em desvio de função, e que exercem suas funções nas escolas e CEMEI's;

REIVINDICAÇÕES ESPECÍFICAS DAS/DOS TRABALHADORAS/ES DA EDUCAÇÃO DO QUADRO DE APOIO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO.

29. Redução da jornada de trabalho dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha de 44 horas para 40 horas semanais, garantido em lei, sem redução de salários;

30. Redução da jornada de trabalho dos cargos de Zelador e Servente Escolar, Cantineira, de 35 horas para 30 horas semanais, garantido em lei, sem redução de salários;

31. Equidade no tratamento dos Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras, Auxiliares de Cozinha, Zeladoras/es, Cantineiras e Serventes Escolares nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil;

32. Equidade no pagamento do percentual de insalubridade para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha, Zelador, Cantineira e Servente Escolar, atuando no mesmo setor;

33. Estender para o cargo de Auxiliar de Biblioteca a gratificação por número de alunos que trata o Art. 132º da Lei Complementar 25 de 02 de abril de 2004;

34. Pagamento por insalubridade para o cargo de Monitor de Creche;

35. Instituição de gratificação por graduação e pós-graduação para os Auxiliares e Monitores, para os cargos em que não for solicitado como pré-requisito para investidura;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 58
ASS.

(31) 3532-1103 / (31) 2571-1164
sindutebetim@yahoo.com.br
www.sindutebetim.com.br
facebook.com/sindutebetim

36. Incorporação das gratificações e bonificações para os cargos de Monitor Escolar e Motorista de Escolar e de todo setor de Apoio e Administrativo no vencimento básico;

37. Fim das escalas de trabalho, aos sábados, para os Auxiliares de Serviços Gerais, Cozinheiras e Auxiliares de Cozinha nas escolas municipais e centros municipais de educação infantil, com retorno das aulas presenciais.

Sindicato U.T.E. Betim

SINDICATO ÚNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS SIND-UTE/MG SUBSEDE BETIM

SindUTE
SINDICATO UNICO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSEDE BETIM

Sind-UTE Subsede Betim
Rua Bom Pastor, Nº 196
Filadélfia - CEP: 32.670 - 214
TEL: (31) 3532 - 1103 / 2571-1164

FLS: 59

ASS.

Ofício:01/2.022

De: ROSILAINE AMÉLIA MENDES / MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Para: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A/C: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO E DEMAIS VEREADORES.

Assunto: Adaptações nos termos e critérios que compõem o texto do projeto que reza sobre o prêmio de produtividade para 2.023.

Sarzedo, 02 de dezembro de 2.022

V.S.as. (Vossas Senhorias),

Mediante observação e estudos em relação ao projeto de lei de número 53, que discorre sobre o prêmio de produtividade dos servidores em educação no município de sarzedo, percebe-se alguns pontos divergentes e contestados pelos educadores da educação infantil.

Entendemos a educação infantil como base no que tange o desenvolvimento integral da criança, portanto a avaliação nesse aspecto é formativa, não tendo a intenção de avaliar ou medir o conhecimento.

Os profissionais da educação infantil sabem da imensa responsabilidade que é estar em uma sala de aula, as cobranças são contínuas, e entendem que o trabalho é de excelência, e que são entregues ao município crianças encaminhadas e preparadas para prosseguir o processo de alfabetização e afins, ou seja, diante disso fica mais do que evidente que se o município alcança notas excelentes nas avaliações, a educação infantil também possui mérito. O resultado continua sendo pautado apenas como fruto de trabalho do ensino fundamental.

Corroborando com o que foi dito, não se vê necessidade da vinculação dos CEMEIS em escolas, como requisito para fazer jus ao prêmio, uma vez que os mesmos não entregam alunos para uma única escola em específico, e sim a rede como um todo, no entanto, participam da educação no contexto geral.

Há pontos a serem observados também no capítulo IV, art. 10, no que refere aos valores a serem pagos . Não desmerecendo nenhum servidor ou categoria, é no mínimo injusto a forma que foi colocado essa distribuição. Que todos possam no mínimo fazer jus ao seu vencimento integral, no caso de uma modalidade receber 1,5 (um salário e meio), que seja equiparado e todos possam ter o mesmo direito, sem segregação e que todos os servidores ligados a educação, possam pleitear o prêmio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 02 / 12 /2022
Hora: 12:43
Lucineia Batista
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

...PAL DE SARZEDO - ESTADO DE ...
FLS: 60

Ao encejo, solicitamos uma atenção especial da Secretária Municipal de educação de Sarzedo Senhora Eliane Barbosa Campos e ao Excelentíssimo Prefeito Marcelo Pinheiro do Amaral, em apreciar os pontos destacados neste ofício.

Certa da merecida apreciação, aguardo deferimento.

Com apreço: Rosilaine Amélia mendes

(Em anexo: assinaturas do servidores)

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 61
ASS.

Assinaturas dos servidores/ correspondente ao ofício 01/2.022

Sarzedo, 02 de dezembro de 2.022

Alquinara Gonçalves de Matos, Taynara Lopes Dias.

Rethelen Aparecida Domingos Vanderléia Fernandes Costa

Lucilene da Silva Moreira

Elinéa Regina de Oliveira Santos

Daniela Varley S. da Silva

Andreia dos Santos Chaves.

Éliz Regina F. Santos

Cássia Aparecida de Souza

Kelem Pereira de Souza

Ana Paula Moreira

Bruno Santos Ferreira

Ninilda Ferreira da Silva Gama

Kupla Sulamita Silva de Sousa

Daisa De Jesus Inagos

Paloma de Almeida Amorim

Rosângela de Azevedo.

Lucia do Carmo Moura Filha

Sirlene Ferreira da Silva

Erik Vargas S. b Nanetto

Mayara Nunes Matos

Marcelene Souza Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 62
ASS:

Pontos que comprovam a exigência de trabalhos para fins específicos para o **Prêmio na Educação Infantil**

- Garantir a frequência das crianças ou seja monitoramento para que não haja evasão escolar.
- Aplicar e corrigir os diagnósticos para propor as atividades das oficinas pedagógicas.
- Realização **quinzenal de oficinas pedagógicas** que a qual tem como foco as interações e as brincadeiras para atender as necessidades das crianças com ritmos diferenciados de aprendizagem
- Apresentar a pasta que comprova a realização das oficinas juntamente com algum registro das crianças,

ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 63
ASS.

2) Aplicar e corrigir os diagnósticos para definir quais alunos irão participar dos atendimentos individualizados;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 64
ASS:

Conclusão em relação aos trabalhos técnicos

- Ambas modalidades de Ensino são muito importantes, porém o volume de trabalho do Ensino Fundamental para fins de apuração de Metas para recebimento do Prêmio que está diretamente ligado ao resultado das provas do IDEB é consideravelmente maior. Neste caso está incluído dentro destes processos , o foco de trabalho para recuperação de aprendizagens, atendimentos individualizados, recuperação paralela para que não haja grande número de reprovações; as quais de fato, incidem sobre o o resultado do IDEB.

CÂMARA MUNICIPAL DE ... - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 69
ASS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Eloy Cândido de Melo, n.º 477 – Centro – Sarzedo/ MG
CEP: 32.450-000 - Telefone: 31 3577-7707
CNPJ 01.612.509/0001-58

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 66
ASS.

Ofício: 197/2023
Assunto: Solicitação(faz)
Serviço: Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo
Data: 28/03/2023

Exma. Senhora,

Cumprimento-a cordialmente e ao ensejo venho solicitar a retirada do Projeto 53/2022, da pauta de votação, para fins de adequação e melhorias em prol do servidor.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço e aproveito para reiterar votos de estima e consideração.

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

Ciente
28/03/2023
Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito de Sarzedo

Exma. Senhora vereadora
DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
Presidente da Câmara de Vereadores de Sarzedo
Sarzedo-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 28 / 03 /2023
Hora: 15 : 30
Luana Batista
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 CNPJ: 02.301.182/0001-59 Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br Contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Proposição: Projeto de Lei nº 53/2022
Interessado: Presidente da Câmara
Assunto: Devolução projeto de lei 53/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 67
ASS.

DESPACHO Nº 01/2023 – ADM/CMS

Considerando que no dia 22 de novembro de 2022 na Administração desta Casa Legislativa, foi protocolizado o Projeto de Lei nº 53/2022, "*Disciplina o Acordo de Resultados e o Prêmio por Produtividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*", de autoria da Prefeitura Municipal de Sarzedo, insta informar o seguinte:

Ocorre que no dia 28.03.2023 foi entregue o ofício 197/2023 pelo poder executivo que solicita a devolução do projeto.

Da análise da proposição supracitada e considerando o exposto nos art. 123, XVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, *in verbis*:

> ***Art. 123 –*** *Ao Presidente de comissão compete:*
>
> ***XVI-*** *determinar a retirada de matéria da pauta, observada o disposto neste Regimento.*

Faço a devolução da proposição para o presidente desta casa, conforme se estabelece a legislação municipal vigente.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ 2023

Sarzedo, 31 de março de 2023